

01-0324/2001

01



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0324/2001 DE 2001

TERCEIRA LEGISLATIVA: PL

01-0324/2001 DE 05/06/2001

TERMOVIENTE: MESA DA CAMARA

MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LOTADOS NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 17:28:51

00000017796-21



ARQUIVADO EM

27/06/2001

Marta Isabel Lopes Corrêa
Marta Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha nº 01 do proc.
Nº 324 de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Adelina Ciconi Ass. Parlamentar
RP. 100.406

01 - PL
01-0324/2001

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Const. e Just. 05 JUN 2001
Adm. Financeira
Finanças e Orçamento
mmAline
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 324

Dispõe sobre alteração do percentual de gratificações atribuídas aos cargos de provimento em comissão lotados no Gabinete da Presidência e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 07 JUN 2001 ★
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 12 JUN 2001 ★
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art 1º - Fica fixada em 80% (oitenta por cento) do QPA-13-A, a Gratificações de Função a que se refere a Resolução nº 02/94, atribuída aos seguintes cargos lotados no Gabinete da Presidência:

- I- Assessor Chefe de Imprensa - DAS 14
- II- Secretário da Presidência - DAS 14
- III- Chefe de Cerimonial - DAS - 14
- IV- Diretor Executivo - DAS - 14
- V- Chefe Administrativo Parlamentar - DAS-14

Parágrafo 1º - Os demais cargos de Chefe Administrativo Parlamentar lotados na Mesa Diretora e na Diretoria Geral permanecerão com o percentual de 105,62% (cento e cinco e sessenta e dois por cento) do QPA-13-A, devendo ser revistos até o final do processo da Reforma Administrativa da Câmara Municipal.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

05 JUN 2001

15:40 AAO

221

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art 2º - Fica fixada em 80% (oitenta por cento) da DAS-16, a Gratificação de Apoio Legislativo - GAL, instituída pela Resolução nº 08/90, com as alterações introduzidas pela Resolução 02/97, aos seguintes cargos de provimento em comissão, lotados na Presidência:

- I- Assessor Chefe de Imprensa – DAS-14
- II- Chefe de Cerimonial – DAS 14
- III- Diretor Executivo – DAS 14

Art 3º - As gratificações relacionadas nos incisos deste artigo, atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, ficam fixadas nos seguintes percentuais:

- I- A Gratificação de Gabinete instituída pela Lei 8989/79, com os critérios e percentuais estabelecidos pela Resolução 06/93, alterados pelo art.6º da Resolução 01/98, fica fixada em 117% (cento e dezessete por cento) da DAS-16.
- II- A Gratificação de Função a que se refere a Resolução nº 02/94, fica fixada em 105,62% (cento e cinco e sessenta e dois por cento) da DAS-15.
- III- A Verba de Representação a que se refere a Resolução 02/94, fica fixada em 65% (sessenta e cinco por cento) da DAS-15.

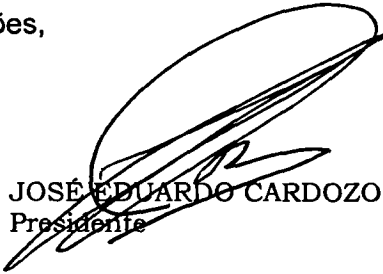
Art 4º - Os percentuais fixados nos artigos anteriores atingirão todos os cargos referidos, lotados no Gabinete da Presidência até o dia 30/05/2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art 5º - Esta lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

PAULO FRANGE
1º Vice-Presidente

MYRIAM ATHIE
2º Vice-Presidente


RUBENS CALVO
1º Secretário


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Visa a presente propositura reduzir os vencimentos dos servidores lotados no Gabinete da Presidência, através da redução dos percentuais das gratificações atribuídas aos cargos.

A Gratificação de Apoio Legislativo, atualmente fixada em 208% será, à partir da aprovação desta lei, reduzida para 80%, ou seja, sofrerá redução de 61,53 %.

A gratificação de função será reduzida de 130% para 80%, sofrendo redução de 38.46%.

Por fim, o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, além das reduções já mencionadas, aplicadas a todos os cargos, sofrerá ainda redução de 28% na Gratificação de Gabinete (de 162,50% para 117%) e de 18,75% na Verba de Representação (de 80% para 65%).

Em resumo, a redução das gratificações na forma acima descrita acarretará na redução remuneratória nos seguintes percentuais por cargo: Chefe de Gabinete da Presidência: 19,14%; Assessor Chefe de Imprensa: 34,42%; Chefe de Cerimonial: 34,42%; Secretário da Presidência: 8,41%; Chefe Administrativo Parlamentar: 5,34% e Diretor Executivo: 34,42%.

Esperamos assim, o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.

São Paulo, 30 de maio de 2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº... 01-324..... de 19 01...06.../...06.../01..... (a) Adelina.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, consta;

Em 06-06-01

PL. 510/99 e 273/00 Arquivo

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

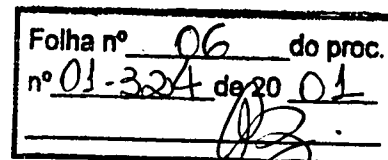
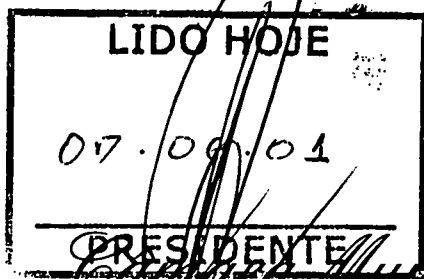
As comissões nacionais de
constituição e sistema administrativo
fornecerão o devido.

07/06/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DATE: 10/10/1964
TIME: 10:10 AM
BY: J. L. [illegible]

(a)..... **Cressa L. Z. Alves**
Chefe de Seção CS.10



Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

Camara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 324/01

Trata-se o presente de Projeto de Lei de autoria da E. Mesa, que visa dispor sobre alteração do percentual de gratificações atribuídas aos cargos de provimento em comissão lotados no Gabinete da Presidência e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 14, inciso III, estabelece que compete privativamente à Câmara "dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e **fixação da respectiva remuneração**, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias."

O artigo 27, inciso I, da mesma Lei Orgânica, dispõe que compete à Mesa, "tomar a iniciativa nas matérias a que se refere o inciso III do artigo 14, nos termos do Regimento Interno."

Sob um olhar constitucional, a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 3º alterou a redação do inciso X do artigo 37, determinando que o instrumento legislativo a ser utilizado para alterar remuneração de servidores é a **Lei**

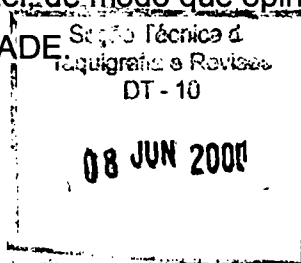
Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a **remuneração dos servidores públicos** e os subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 **somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

O projeto em questão, ao ser iniciado pela E. Mesa e consubstanciar-se em forma de projeto de lei, respeita as exigências preconizadas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Observa-se, assim, que o presente projeto, sob o aspecto jurídico, encontra-se em consonância com Constituição Federal, especialmente, com o artigo 37, inciso X, com redação dada pela Emenda nº 19 e com a Lei Orgânica do Município nos artigos 14, inciso III e 27, inciso I da Lei, de modo que opina-se

PELA LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE





Folha nº	017	do proc.
nº	01-324	de 20 01

Creusa L. L. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

Câmara Municipal de São Paulo
PL nº 324/01

Quanto ao mérito, considerando as razões apresentadas na justificativa, nada temos a opor, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL.

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, nada temos a opor, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARA
DELIBERAR EM
PLENÁRIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	08	do proc.
nº	01-324	de 20 01

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

ROD.: 30	FOLHA: 105	TAQ.: Luiz Carlos	SESSÃO: 31ª Extr.
ORADOR.: Presidente, José Viviani Ferraz,	DATA: 07.06.01	SEM REVISÃO	

2. "PL 324/01, da Mesa. Dispõe sobre alteração do percentual de gratificações atribuídas aos cargos de provimento em comissão lotados no Gabinete da Presidência. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Proceda o Sr. Secretário a leitura do parecer firmado em Congresso de Comissões no dia de hoje.

- É lido o seguinte: (Parecer conjunto do Congresso de Comissões sobre o PL 324/01)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 09 do proc.
nº 01-324 de 20 01

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

ROD.:01	FOLHA:106	TAQ.Dalva:	SESSÃO:31SE	
ORADOR:, REVISÃO			DATA: 07-06	SEM

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos o PL 324/01. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado em primeira discussão, volta em segunda, na forma regimental.

Passemos ao item 3 da pauta. ... (Dagmar)

Item 3

"Discussão e votação do PL 325/01, da Mesa, que confere tratamento uniforme à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município.

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura do parecer firmado hoje no Congresso das Comissões.

- É lido o parecer:



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	10	do proc.
nº	01-324	de 20 01

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

ROD.:14 FOLHA:55 TAQ.:ALEX . SESSÃO:32 extraordinária

ORADOR:

DATA: 12 6 2001

SEM REVISÃO

"PL 324/01, da Mesa. Dispõe sobre alteração do percentual de gratificações atribuídas aos cargos de provimento em comissão lotados no Gabinete da Presidência. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	11	do proc.
nº	01-224	de 20
	01	

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção C8.10
RF 101686

ROD.:14 FOLHA:56 TAQ.:ALEX SESSÃO:32 extraordinária

ORADOR:

DATA: 12 6 2001

SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-324 de 01, 13, 06, 2001 (a)

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 32ª Sessão Extraordinária, de 12 de junho do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

13/06/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

22/6/2001
17:55 

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

12/06/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

12/06/2001


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SE-0015 m juntado 2, neste dia:
documento 2, papel de informação
rubricado 2, 200 folha 2, no 13 0 19
Em 25 106 12001


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



Folha n°.	13	do proc.
n°.	324	de 2001
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS		
Assistente de Chefe Técnico		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de junho de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0335/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 12 de junho do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 324/01, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre alteração do percentual de gratificações atribuídas aos cargos de provimento em comissão lotados no Gabinete da Presidência e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/za



Folha n.º	14	do proc.
n.º	324	de 2001
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS		
Assistente de Gabinete Técnico		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0335/2001

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 12 DE JUNHO DE 2001. Cópia extraída de fls. 01/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 324/01). (Mesa da Câmara). Dispõe sobre alteração do percentual de gratificações atribuídas aos cargos de provimento em comissão lotados no Gabinete da Presidência e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica fixada em 80% (oitenta por cento) do QPA-13-A, as Gratificações de Função a que se refere a Resolução nº 02/94, atribuída aos seguintes cargos lotados no Gabinete da Presidência: I - Assessor Chefe de Imprensa - DAS-14; II - Secretário da Presidência - DAS-14; III - Chefe de Cerimonial - DAS-14; IV - Diretor Executivo - DAS-14; V - Chefe Administrativo Parlamentar - DAS-14. § 1º - Os demais cargos de Chefe Administrativo Parlamentar lotados na Mesa Diretora e na Diretoria Geral permanecerão com o percentual de 105,62% (cento e cinco e sessenta e dois por cento) do QPA-13-A, devendo ser revistos até o final do processo da Reforma Administrativa da Câmara Municipal. Art. 2º - Fica fixada em 80% (oitenta por cento) da DAS-16, a Gratificação de Apoio Legislativo - GAL, instituída pela Resolução nº 08/90, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 02/97, aos seguintes cargos de provimento em comissão, lotados na Presidência: I - Assessor Chefe de Imprensa - DAS-14; II - Chefe de Cerimonial - DAS-14; III - Diretor Executivo - DAS-14. Art. 3º - As gratificações relacionadas nos incisos deste artigo, atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, ficam fixadas nos seguintes percentuais: I - A Gratificação de Gabinete instituída pela Lei nº 8989/79, com os critérios e percentuais estabelecidos pela Resolução nº 06/93, alterados pelo art. 6º da Resolução nº 01/98, fica fixada em 117% (cento e dezessete por cento) da DAS-16; II - A Gratificação de Função a que se refere a Resolução nº 02/94, fica fixada em 105,62% (cento e cinco e sessenta e dois por cento) da DAS-15; III - A Verba de Representação a que se refere a Resolução nº 02/94, fica fixada em 65% (sessenta e cinco por cento) da DAS-15. Art. 4º - Os



Folha nº.	45	do proc.
nº.	324	de 2001
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS		
Assistente de Chefia Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

percentuais fixados nos artigos anteriores atingirão todos os cargos referidos, lotados no Gabinete da Presidência até o dia 30/05/2001. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Eu, ZIL ASSATO Assistente de Chefia Técnica, padrão

"QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 12 de junho de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e

Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, ANGELA BORDIN ANDREONI Chefe de Seção Técnica IV

MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Substituto

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

ABA/za

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Folha nº. 16	do proc.
nº. 324	de 2001
JOSE CRISTINO SOLIZA SANTOS	
Assistente de Chancelaria Técnica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2001.

Dispõe sobre alteração do percentual de gratificações atribuídas aos cargos de provimento em comissão lotados no Gabinete da Presidência e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 12 de junho de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixada em 80% (oitenta por cento) do QPA-13-A, as Gratificações de Função a que se refere a Resolução nº 02/94, atribuída aos seguintes cargos lotados no Gabinete da Presidência:

- I - Assessor Chefe de Imprensa - DAS-14;
- II - Secretário da Presidência - DAS-14;
- III - Chefe de Cerimonial - DAS-14;
- IV - Diretor Executivo - DAS-14;
- V - Chefe Administrativo Parlamentar - DAS-14.

§ 1º - Os demais cargos de Chefe Administrativo Parlamentar lotados na Mesa Diretora e na Diretoria Geral permanecerão com o percentual de 105,62% (cento e cinco e sessenta e dois por cento) do QPA-13-A, devendo ser revistos até o final do processo da Reforma Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica fixada em 80% (oitenta por cento) da DAS-16, a Gratificação de Apoio Legislativo - GAL, instituída pela Resolução nº 08/90, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 02/97, aos seguintes cargos de provimento em comissão, lotados na Presidência:

- I - Assessor Chefe de Imprensa - DAS-14;
- II - Chefe de Cerimonial - DAS-14;



Folha nº. 17	do proc.
nº. 324	de 2001
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS	
Assistente de Chella Técnica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

III - Diretor Executivo - DAS-14.

Art. 3º - As gratificações relacionadas nos incisos deste artigo, atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, ficam fixadas nos seguintes percentuais:

I - A Gratificação de Gabinete instituída pela Lei nº 8989/79, com os critérios e percentuais estabelecidos pela Resolução nº 06/93, alterados pelo art. 6º da Resolução nº 01/98, fica fixada em 117% (cento e dezessete por cento) da DAS-16;

II - A Gratificação de Função a que se refere a Resolução nº 02/94, fica fixada em 105,62% (cento e cinco e sessenta e dois por cento) da DAS-15;

III - A Verba de Representação a que se refere a Resolução nº 02/94, fica fixada em 65% (sessenta e cinco por cento) da DAS-15.

Art. 4º - Os percentuais fixados nos artigos anteriores atingirão todos os cargos referidos, lotados no Gabinete da Presidência até o dia 30/05/2001.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de junho de 2001.

O Presidente,

ABA/za



Folha n°	18	do proc.
n°	324	de 2001
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS		
Assistente de Chama Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de junho de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 335, de 13/06/2001, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 324/01, de autoria da Mesa da Câmara.

RECEBIDO
SGM/ATL

18/06/01

Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

19

do processo n° 324 de 20 01 25, 06, 2001 (a)

X

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI N° 13.151, 22 DE JUNHO DE 2001

(Projeto de Lei n° 324/01, da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre alteração do percentual de gratificações atribuídas aos cargos de provimento em comissão lotados no Gabinete da Presidência, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de junho de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica fixada em 80% (oitenta por cento) do QPA-13-A, as Gratificações de Função a que se refere a Resolução n° 02/94, atribuída aos seguintes cargos lotados no Gabinete da Presidência:

- I - Assessor Chefe de Imprensa - DAS-14;
- II - Secretário da Presidência - DAS-14;
- III - Chefe de Cerimonial - DAS-14;
- IV - Diretor Executivo - DAS-14;
- V - Chefe Administrativo Parlamentar - DAS-14.

§ 1° - Os demais cargos de Chefe Administrativo Parlamentar lotados na Mesa Diretora e na Diretoria Geral permanecerão com o percentual de 105,62% (cento e cinco e sessenta e dois por cento) do QPA-13-A, devendo ser revistos até o final do processo da Reforma Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2° - Fica fixada em 80% (oitenta por cento) da DAS-16, a Gratificação de Apoio Legislativo - GAL, instituída pela Resolução n° 08/90, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 02/97, aos seguintes cargos de provimento em comissão, lotados na Presidência:

- I - Assessor Chefe de Imprensa - DAS-14;
- II - Chefe de Cerimonial - DAS-14;
- III - Diretor Executivo - DAS-14;

Art. 3° - As gratificações relacionadas nos incisos deste artigo, atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, ficam fixadas nos seguintes percentuais:

- I - A Gratificação de Gabinete instituída pela Lei n° 8989/79, com os critérios e percentuais estabelecidos pela Resolução n° 06/93, alterados pelo art. 6° da Resolução n° 01/98, fica fixada em 117% (cento e dezessete por cento) da DAS-16;
- II - A Gratificação de Função a que se refere a Resolução n° 02/94, fica fixada em 105,62% (cento e cinco e sessenta e dois por cento) da DAS-15;
- III - A Verba de Representação a que se refere a Resolução n° 02/94, fica fixada em 65% (sessenta e cinco por cento) da DAS-15.

Art. 4° - Os percentuais fixados nos artigos anteriores atingirão todos os cargos referidos, lotados no Gabinete da Presidência até o dia 30/05/2001.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 2001, 448° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal da Administração

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de junho de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23 / 06 / 2001

pagina 01 coluna 12

Conferido:

Ao

DT-94 - Senhora Chefe.

Para arquivar.

25/06/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>19 (dezenove)</u>
Arquivo em	<u>27-6-2001</u>
C. Func.º	<u>PD</u>
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS	
Documentalista - RF 100.927	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)